



**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018**  
**Processo nº 855/2018**

Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 03 de outubro de 2018** a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 4516/18, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento do material e da mão-de-obra.

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, Itaara/RS.

### 2. DO CADASTRO

**2.1.** Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral** no Município de Itaara.

**2.2.** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **terceiro dia anterior ao fixado** para o recebimento das propostas, os seguintes documentos:

#### 2.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.2.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvará Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

#### 2.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### **2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento.

**a.1)** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.2)** licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

**b)** Declaração de boa situação financeira atualizada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, ver anexo V.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **2.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão de Registro no CREA-RS ou no CAU da Empresa licitante e do Responsável Técnico integrante do seu quadro Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), com prazo de validade em vigor

**b)** Prova de que a empresa licitante possui no seu quadro funcional permanente, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA-RS ou CAU.

**c)** Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

### **2.2.7 MICROEMPRESAS:**

**a)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação,

**c)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item b, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**d)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**e)** O prazo de que trata a letra "c" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**f)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 2.2.8 DECLARAÇÕES

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 em anexo.

**b)** Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.

**c)** A Licitante que deseja participar do certame deverá realizar vistoria no local da execução da obra, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre às 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerada uma Declaração de Vistoria – Anexo II deste Edital de Licitação.

**c.1)** Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

**c.2)** A empresa que não vistoriar o local obra e/ou não apresentar a Declaração de Vistoria (anexo III), devidamente firmada pelo servidor do setor de engenharia está automaticamente inabilitada, no Certame.

**2.2.9.** Os documentos exigidos nos itens 2.2.2 a 2.2.8 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ITAARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITAARA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**3.2** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

**4- HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, fornecido pelo Município;

**5 - PROPOSTA**

**5.1** O envelope n.º 02 deverá conter:

**5.2.** A proposta financeira nos moldes da planilha em anexo, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

**5.3.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

**5.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas do objeto que: ultrapassarem o **valor máximo de R\$ 312.271,03** (trezentos e doze mil duzentos e setenta e um reais e três centavos); se apresentarem em desconformidade com este edital; bem como, com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

**7.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Executivo, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de pequeno porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.7, letras **a e b**, deste edital.

**8.2** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses das alíneas *a* e *b* deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, na Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o horário de expediente.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito Municipal, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da emissão de Ordem de Início de Obra, conforme cronograma físico-financeiro.

**10.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Itaara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**10.6.** A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART de execução, no início das atividades.

**10.7.** O prazo para execução do objeto contratado é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, descontados tão somente os dias impraticáveis registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A Contratante obrigar-se-á, além das demais obrigações a ela inerentes a:

**11.1.1** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;

**11.1.2** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas imediatamente;

**11.1.3** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades e alterações do mesmo;

**11.1.4** Atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite do serviço, os documentos de cobrança emitidos pela Contratada;

**11.1.5** Efetuar os pagamentos devidos;

**11.1.6** Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**12.2** A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**12.3** A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**12.4** A contratada responderá por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.

**12.5** A contratada se responsabilizará por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**12.6** Os documentos citados no item 13.1 deverão ser entregues, devidamente quitados, na Secretaria do Legislativo, sendo o primeiro em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e o segundo em um prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

**12.7** A contratada deve responsabilizar-se pelo material a ser utilizado na execução da obra, podendo ser devolvido no caso de má qualidade ou defeitos na mesma, sem qualquer prejuízo ao Legislativo, bem como a qualidade dos serviços a serem executados.

**12.8** A contratada deve manter diário de obras sempre atualizado, a disposição da contratante para a devida fiscalização.

**12.9** Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

**12.9.1** A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**12.9.2** O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**12.9.3** Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

### 13. PENALIDADES

**13.1** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**13.2** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;

c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;

f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;

g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

**13.3** As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

**13.4** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente), no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

**14.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços. No pagamento da última parcela, além dos documentos exigidos neste item, a empresa contratada deverá apresentar a Certidão Negativa da Obra – INSS.

**14.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração com- pensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**14.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto.

**Unidade:** 03 – Manutenção e Desenvolvimento no Ensino Fundamental - FUNDEB.

**Projeto/Atividade:** 1.062 – Reforma da Escola Alfredo Lenhardt.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 31 – FUNDEB.

**Unidade:** 08 – Manutenção Conservação Prédios Escolares e Quadras Esportivas.

**Projeto/Atividade:** 2.038 – Manutenção Prédios Escolares – MDE.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 20 – MDE.

**Unidade:** 21 – Salário Educação.

**Projeto/Atividade:** 2.190 – Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 1006 – Salário Educação.

#### 16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Planejamento, durante o horário de expediente do Legislativo.

**d)** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 8.666/1993).

**17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

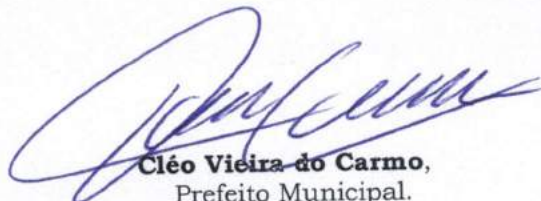
**17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ANEXO II - Declaração de Idoneidade; ANEXO III - Declaração de visita ao local; ANEXO IV - Minuta do contrato; ANEXO V - Declaração de boa situação financeira; ANEXO VI - Memorial descritivo; ANEXO VII- Planilha orçamentária; ANEXO VIII - Cronograma físico-financeiro; ANEXO IX- Proposta ; ANEXO X- Projeto Básico.

**17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Rua Guilherme Kurtz, n° 1.065, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

**17.8.** O edital encontra-se disponível no site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Itaara, sita à Avenida Guilherme Kurtz n.º 1065, fone/fax (55) 3227-2000 Ramal 2210, Centro, Itaara - RS, ou ainda pelo e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br).

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do setembro do ano de 2018.



**Cléo Vieira do Carmo,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n° 9.854, de 27 outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

..... de ..... de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Município de Itaara, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,  
Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_ que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, fez visita ao local, objeto deste Edital.

O presente atestado não anula, nem exclui a declaração da empresa sobre o reconhecimento, visita e levantamentos técnicos a serem anexados a proposta de preços.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Preâmbulo**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Itaara, com sede na Av. Guilherme Kurtz nº 1065, Itaara (RS), inscrito no CNPJ nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Itaara, Cléo Vieira do Carmo, CI nº 1010084695, SSP-RS, CPF nº 270.928.280-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, RS, na Rua \_\_\_\_\_ nº, CEP \_\_\_\_\_, fone /fax \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de execução de obra, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com os termos dispostos no **Processo de Licitação nº 855/2018, Tomada de Preços nº 07/2018**, regendo-se pela Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e legislação pertinente, assim como as condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, Itaara/RS, conforme especificações do projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexos deste edital.

**Parágrafo Único** – demais especificações/quantitativos de materiais e serviço/instalação se encontram dispostas na planilha de orçamento em anexo.

**Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e está vinculada a Nota de Empenho nº \_\_\_\_/18:

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto.

**Unidade:** 03 – Manutenção e Desenvolvimento no Ensino Fundamental - FUNDEB.

**Projeto/Atividade:** 1.062 – Reforma da Escola Alfredo Lenhardt.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 31 – FUNDEB.

**Unidade:** 08 – Manutenção Conservação Prédios Escolares e Quadras Esportivas.

**Projeto/Atividade:** 2.038 – Manutenção Prédios Escolares – MDE.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 20 – MDE.

**Unidade:** 21 – Salário Educação.

**Projeto/Atividade:** 2.190 – Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

**Fonte de Recurso:** 1006 – Salario Educação.

**Cláusula Terceira – Da Execução**

A execução do presente contrato será sob a forma de execução indireta, regime de empreitada global.

**Cláusula Quarta – Do Preço**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

**Cláusula Quinta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único** – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

**Cláusula Sexta – Dos Direitos e das Obrigações**

**§1.º Constituem direitos das partes contratantes:**

- I - Do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- II - Do **CONTRATADO**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**§2.º Das Obrigações:**

Constituem obrigações das partes contratantes:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato;
- IV - rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos

Do **CONTRATADO**:

- I - prestar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- VI - Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

VII - Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

**Cláusula Sétima - Dos Prazos**

O prazo para execução do objeto contratado é de **06 meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, descontados tão somente os dias impraticáveis registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

**Cláusula Oitava - Das Alterações Contratuais**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, após análise prévia do Ordenador de Despesas do Município e com recursos orçamentários garantidos pelo Setor Financeiros, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**Cláusula Nona - Do Recebimento do Objeto**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

**Cláusula Décima - Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

§1.º Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§2.º O presente contrato não sofrerá reajuste.

**Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de obrigações acessórias que não cause danos graves à administração;

II - **Multa equivalente a 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Itaara, serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaara;
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Itaara, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaara, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Itaara;
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara;
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§1.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

§2.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§3.º Contratante não responderá perante terceiros por danos provocados por dolo ou culpa da Contratada.

#### **Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização do Contrato**

Para fiscalização e gerenciamento deste contrato, ficam designados os servidores **Eduardo David Lucca da Cunha**, Engenheiro, mat. 1272-6, e **Odair José Vedovatto**, Matrícula 1720-5, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato deverá se dar em conformidade com o que determina a Ordem de Serviço Municipal n.º 04/2017.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Cláusula Décima Quarta - Da garantia**

Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

**§1.º** A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

**§2.º** O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

**§3.º** Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

**Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018.

**Cléo Vieira do Carmo,**  
Prefeito Municipal de Itaara,  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal,  
Empresa XXXXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Anexo V**

**Comprovação de Boa Situação Financeira - (ano)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. (endereço completo), se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

**Liquidez Corrente:**  $LC = AC / PC$  (igual ou superior a 1,0)

**Liquidez Geral:**  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0)

**Solvência Geral:**  $SG = A REAL / (PC + ELP)$  (igual ou superior a 1,0)

**Grau de Endividamento:**  $GE = PC+PELP/AT$  (igual ou inferior a 0,75)

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

A REAL = ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em moeda;

PELP = Passível exigível a longo prazo;

AT = Ativo Total

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Proprietário

Cargo

CPF \_\_\_\_\_

Nome do Contador

CRC/RS nº \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Município do Planejamento e  
Gestão

#### MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

## Serviços de reforma e manutenção do prédio da EMEF Alfredo Lenhardt

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento dos serviços de reforma e manutenção da edificação da EMEF Alfredo Lenhardt.

**ASSUNTO: Reforma e Manutenção**

**LOCAL: Av. Guilherme Kurtz, Centro, Itaara/RS.**

### 1. Generalidades

Serviços de **reforma e manutenção da edificação da EMEF Alfredo Lenhardt**, que deverão seguir as especificações deste memorial descritivo, orçamento e cronograma.

### 2. Instalação da Obra

Ficam a cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias, limpeza do terreno, encargos sociais, transporte, frete de materiais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sobre pena de embargo da obra e rompimento do contrato com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei.

### 3. Remoções e Demolições.

Deverão ser demolidas as paredes em alvenaria existentes do muro lateral, pois a mesma se encontra danificada com risco de tombamento.

Deverão ser demolidos os revestimentos cerâmicos das salas Depósito de Materiais ADM, Depósito e Almoxarifado 2 seus substratos de aderência, para posterior colocação de novos revestimentos.

Deverá ser demolida a laje ao lado do salão multiuso da escola, para posterior colocação de tubulação pluvial, e pavimentação com bloco intertravado.

Deverão ser removidas as telhas de fibrocimento do corredor frontal do colégio e na parte dos fundos do prédio principal, para colocação de uma nova cobertura de telha de aço/alumínio.

Serão removidos os forros de madeira das Salas 1,2 e 3, Sala Administração, Depósito Materiais Administração e Depósito, para colocação de novo forro em PVC.

Serão removidos os forros de madeira das abas e tabeira, que circundam todo o prédio principal, e também as abas e tabeira que circundam as salas 4 e 5, pois se encontram danificadas, para colocação de abas e tabeiras novas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Secretaria de Município do Planejamento e  
Gestão

Serão removidas as luminárias nas Salas 1, 2, 3, Sala Administração, Sala Diretoria, Biblioteca, Sala Atendimento Especial, Depósito Materiais Adm. e Depósito.

Serão removidas as portas de madeira externas o pavimento inferior das Sala do Depósito 1, de todos os Sanitários, Depósito 2, Sala de Recreação, Depósito 3, e das Salas 4 e 5, também serão removidas as portas interna das Salas de Aula 5 e 6 do pavimento superior e o marco da porta da Sala 7.

#### 4. Muros

O muro lateral será executado com fundações de acordo com projeto estrutural, em fundação com estaca escavada diâmetro de 30 cm de no mínimo dois metros de profundidade e ferro armado 10 mm, com viga de fundação (baldrame) executada em concreto usinado (30mpa) o nas dimensões de no mínimo 19x40cm (conforme projeto estrutural). Sobre a referida cinta devera ser feita à impermeabilização asfáltica com duas demãos. As armaduras das vigas deverão ter o cobrimento mínimo de 3,0 cm. Será composta de pilares de concreto armado, conforme o cálculo estrutural, Fck 25 MPa com cobrimento mínimo de 2,5 cm e de dimensões mínimas de 19x20 cm. As vigas em concreto armado superior com cobrimento mínimo de 2,5cm terão dimensões mínimas de 19x30 cm. As formas deverão ser tratadas com desmoldante. Já no muro frontal, será executada sobre os muros existentes uma viga para aumentar a altura e nivelar ambos na mesma altura, em uma parte do muro uma viga de 15x60cm e na outra uma viga de 15x40cm.

#### 5. Paredes e Revestimento

O revestimento nas paredes e teto do salão multiuso da escola que se encontram inacabadas, serão executados em chapisco de espessura 0,5cm e com traço de argamassa 1:3 e logo após execução respeitando o tempo de cura um reboco de massa única de 2 cm com traço de 1:2:8.

Os oitões do telhado serão fechados com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 (espessura 14 cm).

Os revestimentos em todo o salão serão executados em piso cerâmicos esmaltados extras de dimensão de 45 x 45 cm, bem como as paredes dos banheiros em cerâmica até o teto. Também serão trocados os pisos nas Sala Depósito Materiais ADM, Depósito e Almoxarifado 2.

O forro interno nas Salas 1,2 e 3, Sala Administração, Sala Depósito Material Administração e Depósito, serão trocados por forro em régua de PVC L=10 cm, com acabamento simples.

#### 5 Pintura Interna / Externa

Todas as paredes internas e externas receberão pintura, assim como todas as esquadrias metálicas e em madeira. Também receberão pintura os guarda corpos e estruturas metálicas existentes.

Todas as superfícies a serem pintadas, paredes externas e internas, deverão receber previamente preparação para acabamento (fundo), com aplicação de lixamento e aplicação de massa látex para eliminação dos defeitos existentes e fissuras.



As esquadrias metálicas receberão previamente preparação e após um fundo anticorrosivo, e assim estarão prontas para serem pintadas com duas demãos com tinta esmalte alto brilho, as esquadrias de madeira bem como os beirais e tabeira com a aplicação de um fundo preparador e depois pintadas em esmalte sintético brilhante duas demãos.

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas.

Obs: Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a anterior estiver bem seca. A superfície receberá a quantidade demão necessária para um bom acabamento, sendo no mínimo duas demãos. O padrão de cores deverá ser pré-aprovado pelo fiscal.

## **6 Louças, Metais e Acessórios Sanitários**

Serão fornecidos para instalação nos dois banheiros do salão multiuso da escola, dois vasos sanitários com caixa acoplada e assento cor branco, dois lavatórios branco com coluna, duas torneiras cromada, um chuveiro comum e duas portas toalhas, bem como duas barras de apoio retas em alumínio, para banho de portador de necessidades especiais.

## **7 Instalações Hidrossanitárias**

As instalações para água fria serão executadas com emprego de tubos de PVC, DN 25 mm (marrom), o mesmo valendo para as conexões.

As instalações sanitárias serão executadas com tubos e conexões com PVC classe 8 (branco) em 40 mm para esgoto primário e 100 mm para esgoto secundário. Usar ralos e caixa de gordura.

Deverão ser realizados testes de estanqueidade.

## **8 Instalações Elétricas**

As instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410, e padrão da concessionária. Todas as tomadas deverão possuir aterramento.

Os pontos elétricos deverão ser colocados em eletrodutos de PVC, padrão ABNT.

As tomadas deverão ser do tipo de embutir colocados a 30 e 110 cm do chão, com aterramento padrão universal (2P + T).

Os interruptores deverão ser do tipo simples, duplo, de embutir completos, padrão ABNT, sendo colocadas a 110 cm do chão.

As luminárias deverão do tipo spot, modelo a ser definido padrão ABNT para 02 (duas) lâmpadas LED de 15 W.

Deverão ser usadas lâmpadas LED fabricação nacional, padrão ABNT de 15 W.

Os disjuntores serão do tipo termomagnético 3 X 30, 1 X 50A, padrão ABNT.

O CD deve ser em chapa de aço galvanizado de embutir completo com barramento para 12 (doze) disjuntores a serem colocados em local a ser determinado.

A distribuição de energia para a parte do salão deve ser feita através de cabo 16,0 mm<sup>2</sup>, 1 KV, através de tubulação protegida por disjuntor tripolar de 50 A.



Deverão ser utilizados fios rígidos 4,0 mm<sup>2</sup> para os circuitos do salão multiuso e 16,0 mm<sup>2</sup> para o circuito de alimentação geral, todos antichama, 750V, com selo INMETRO.

Deverão ser utilizados eletrodutos em PVC flexível corrugado 25 mm, padrão ABNT. Bem como os demais itens constantes na planilha de orçamento.

## 9 Esquadrias

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de ferro tipo barra chata nas dimensões:

- Porta de 0,60 x 2,10 m, seis unidades;
- Porta de 0,70 x 2,10 m, uma unidades;
- Porta de 0,80 x 2,10 m, cinco unidades;
- Porta de 0,90 x 2,10 m, três unidades;
- Porta de 1,00 x 2,10 m, uma unidade;
- Porta de 2,50 x 2,20 m, uma unidade;
- Porta de 2,20x 2,20 m, uma unidade.

Um portão de correr tipo painel lambri quadrado, completo e instalado, na dimensão 4,80 x 2,00m.

Serão fornecidas e instaladas esquadrias de madeira completa semi-oca:

- Porta de 0,80 x 2,10 m, duas unidades;
- Serão fornecidas e instaladas janelas metálicas nas dimensões:
- Janela basculante 0,50 x 0,40 m, três unidades;
- Janela correr 1,50 x 1,10 m, uma unidade;
- Janela correr 1,50 x 1,10 m, uma unidade.

Bem como os demais itens constantes na planilha de orçamento.

## 10 Drenagem e Tubulação pluvial

A drenagem do Salão da escola será feita em canaleta de alvenaria de ½ vez com dimensões 20x15cm com impermeabilizante na argamassa, para grelha de ferro fundido de 20 cm.

Para a drenagem pluvial das calhas será utilizado tubulação de PVC 100 mm, que possibilitem a estanqueidade da cobertura e retirada das águas pluviais de forma eficiente e para escoamento através de uma tubulação de concreto de 400 mm que terá interligação com tubulação existente.

Já no muro lateral terá uma ligação de drenagem pluvial perpendicular ao muro através de tubulação de PVC de 150 mm o qual recebera a interligação de uma tubulação de PVC de 100 mm, e após direcionara o escoamento para o ponto mais baixo do terreno, conforme indicação.

## 11 Estrutura Metálica Rampas

A estrutura da rampa será executado com fundações de estaca escavada de diâmetro de 30 cm e no mínimo dois metros de profundidade e 4 ferros armado 10 mm, fazendo a ancoragem dos pilares de tubo de aço galvanizado, fixado com uma aleta soldada em sua base para evitar a torção, a estrutura superior será através de



tesouras e treliças e trama metálica com no mínimo 30cm de altura, fazendo a interligação entre os pilares tanto na perpendicular como na transversal, e a cobertura será com telhas de aço/alumínio com até duas águas  $E=0,5\text{mm}$ .

## **12 Pavimentação**

Será empregado blocos de concreto intertravados no pátio da frente do salão multiuso da escola, do tipo retangular, com espessura de 6 cm e dimensões de 20cm x 10cm, devendo possuir uma resistência de 35Mpa. As peças deverão contar com espaçadores nas faces verticais a fim de proporcionar espaçamento uniforme entre as peças e possibilitar melhor rejuntamento, os blocos serão assentados sobre uma camada compactada de 10cm de pedra britada n.0.

Será executado no fundo do selão um contrapiso em argamassa traço 1:4(cimento e areia) de 6 cm, para nivelamento do piso com a edificação.

Deverá ser feita a concretagem total da quadra, sobre a existente, com colocação de o concreto na espessura de 0,10 m (10 centímetros) de concreto usinado e malha de ferro conforme projeto, pois na sua totalidade apresenta muitos desníveis de menor porte, que pode comprometer a segurança dos usuários.

Deverão ser feitas juntas de dilatação no concreto com disco de corte, espaçadas a cada 2,00m em ambos os sentidos, as juntas receberão impermeabilização com mastique elástico a base de silicone.

## **13 Cobertura**

A cobertura no salão multiuso da escola será executada com telhas de aço/alumínio com até duas águas  $E=0,5\text{mm}$ . As telhas deverão ser fixadas conforme especificação do fabricante, e a estrutura de madeira deverão ser tratadas contra cupins.

Os rufos deverão ser executados em chapas de aço galvanizado numero 26, corte 33 cm, fixados nas alvenarias por meio de parafusos e bucha, sendo posteriormente vedado com material indicado para tal fim.

As calhas deverão ser executadas em chapas de aço galvanizado numero 24, corte 33 cm.

A cumeeira de vera ser em perfil ondulado de alumínio.

Também será colocado no corredor frontal do colégio e na parte dos fundos do prédio principal aonde foram removidas as telhas de fibrocimento, cobertura executada com telhas de aço/alumínio com até duas águas  $E=0,5\text{mm}$ .

## **12. Entrega da Obra**

A obra será entregue limpa, e só será considerada concluída após terem sido executadas todas as determinações deste memorial através de vistoria e liberação do setor competente da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Secretaria de Município do Planejamento e  
Gestão**

Itaara, 11 de setembro de 2018.

Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

Eduardo David Lucca da Cunha  
Engº Civil – CREA 68.279-RS



**ORÇAMENTO**

<b>Modalidade</b>		<b>N°</b>		<b>Ano</b>	<b>2018</b>
<b>Descrição do Objeto</b>	REFORMA EMEF ALFREDO LENHARDT				
<b>Órgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA			<b>CNPJ</b>	01605306/0001-34
<b>Tipo de Objeto</b>	Obras e Serviços de Engenharia				
<b>Preço T. Orçamento R\$:</b>	312.271,03				

Encargos Sociais: 114,21%

*Campos de preenchimento obrigatório				**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia	***Obrigatório só para licitação composta por Lotes					
Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
				<b>REFORMA EMEF ALFREDO LANHARDT</b>						
1				<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>						
1.1	SINAPI	97625	jul.18	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	22,20	m³	36,07	43,64	21,00%	968,83
1.2	SINAPI	97633	jul.18	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	26,01	m²	14,49	17,53	21,00%	456,03
1.3	SINAPI	97629	jul.18	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	1,60	m³	92,37	111,77	21,00%	178,83
1.4	SINAPI	97647	jul.18	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL.	195,83	m²	2,22	2,69	21,00%	526,01
1.5	SINAPI	97642	jul.18	REMOÇÃO DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (ABAS E TABELA).	136,24	m²	2,06	2,49	21,00%	339,63
1.6	SINAPI	97642	jul.18	REMOÇÃO DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (INTERNO SALAS).	187,46	m²	2,06	2,49	21,00%	467,34
1.7	SINAPI	97644	jul.18	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	41,06	m²	5,88	7,11	21,00%	292,16
1.8	SINAPI	97627	jul.18	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,25	m³	194,91	235,84	21,00%	59,67
1.9	SINAPI	97665	jul.18	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL.	45,00	unid*	0,81	0,98	21,00%	44,10
2				<b>MUROS</b>						
2.1	SINAPI	96527	jul.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	6,25	m³	83,32	100,82	21,00%	629,90

2.2	SINAPI	98230	jul.18	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	26,00	m	83,56	101,11	21,00%	2628,81
2.3	SINAPI	94971	jul.18	CONCRETO FCK = 25MPA ESTACA BROCA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	1,87	m <sup>3</sup>	340,87	412,45	21,00%	771,29
2.4	SINAPI	96555	jul.18	CONCRETAGEM VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,15	m <sup>3</sup>	486,39	588,53	21,00%	1265,34
2.5	SINAPI	74106/1	jul.18	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	15,09	m <sup>2</sup>	8,79	10,64	21,00%	160,52
2.6	SINAPI	92720	jul.18	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,03	m <sup>3</sup>	380,07	459,88	21,00%	475,52
2.7	SINAPI	87457	jul.18	ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	46,68	m <sup>2</sup>	70,30	85,06	21,00%	3970,74
2.8	SINAPI	92741	jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,69	m <sup>3</sup>	494,94	598,88	21,00%	1014,50
2.9	SINAPI	92270	jul.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	37,80	m <sup>2</sup>	60,75	73,51	21,00%	2778,60
2.10	SINAPI	92269	jul.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	10,29	m <sup>2</sup>	72,81	88,10	21,00%	906,11
2.11	SINAPI	92794	jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	285,30	Kg	5,22	6,32	21,00%	1801,95
2.12	SINAPI	92791	jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	71,89	Kg	6,20	7,50	21,00%	539,28
2.13	SINAPI	92448	jul.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	37,80	m <sup>2</sup>	73,33	88,73	21,00%	3353,96
2.14	SINAPI	92741	jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGA 15X60CM)	2,43	m <sup>3</sup>	494,94	598,88	21,00%	1455,27
2.15	SINAPI	92794	jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X60CM)	109,95	Kg	5,22	6,32	21,00%	694,41
2.16	SINAPI	92791	jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X60CM)	41,47	Kg	5,77	6,98	21,00%	289,54
2.17	SINAPI	92741	jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGA 15X40CM)	1,92	m <sup>3</sup>	494,94	598,88	21,00%	1149,84

2.18	SINAPI	92794	jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X40CM)	86,88	Kg	5,22	6,32	21,00%	548,72
2.19	SINAPI	92791	jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X40CM)	34,80	Kg	5,77	6,98	21,00%	243,00
3				<b>PAREDES E REVESTIMENTO</b>						
3.1	SINAPI	87879	jul.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO , COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	373,23	m <sup>2</sup>	2,85	3,45	21,00%	1287,27
3.2	SINAPI	87530	jul.18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES E TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	373,23	m <sup>2</sup>	27,71	33,53	21,00%	12514,03
3.3	SINAPI	89977	jul.18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO),EDIFICAÇÃO PÚBLICA	18,00	m <sup>2</sup>	99,15	119,97	21,00%	2159,50
3.4	SINAPI	87251	jul.18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	146,40	m <sup>2</sup>	27,96	33,83	21,00%	4953,00
3.5	SINAPI	96111	jul.18	FORRO EM RÉGUAS DE PVC L=10cm, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	170,42	m <sup>2</sup>	37,66	45,57	21,00%	7765,87
3.6	SINAPI	36246	jul.18	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M.	151,10	m	2,36	2,86	21,00%	431,53
4				<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>					21,00%	
4.1	SINAPI	88489	jul.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, (INTERNA).	2.160,00	m <sup>2</sup>	10,53	12,74	21,00%	27520,56
4.2	SINAPI	88495	jul.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, (INTERNA).	2.160,00	m <sup>2</sup>	7,84	9,49	21,00%	20489,76
4.3	SINAPI	88489	jul.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, (EXTERNA E MURO).	1.757,82	m <sup>2</sup>	10,53	12,74	21,00%	22396,38
4.4	SINAPI	88495	jul.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, (EXTERNA E MURO).	1.757,82	m <sup>2</sup>	7,84	9,49	21,00%	16674,68
4.5	SINAPI	73924/1	jul.18	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, (ESQUADRIAS E PORTAS METALICAS).	272,62	m <sup>2</sup>	21,90	26,50	21,00%	7224,26

4.6	SINAPI	74064/2	jul.18	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	272,62	m²	10,71	12,96	21,00%	3532,93
4.7	SINAPI	74065/3	jul.18	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (ABAS E TABELA).	200,75	m²	20,59	24,91	21,00%	5001,49
4.8	SINAPI	84657	jul.18	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO (ABAS E TABELA).	200,75	m²	9,18	11,11	21,00%	2229,93
5				<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>						
5.1	SINAPI	86931	jul.18	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid.	387,49	468,86	21,00%	937,73
5.2	SINAPI	377	jul.18	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	2,00	unid.	21,65	26,20	21,00%	52,39
5.3	SINAPI	86903	jul.18	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid.	269,87	326,54	21,00%	653,09
5.4	SINAPI	13415	jul.18	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " .	2,00	unid.	62,12	75,17	21,00%	150,33
5.5	SINAPI	1368	jul.18	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	1,00	unid.	44,70	54,09	21,00%	54,09
5.6	SINAPI	36080	jul.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	1,00	unid.	139,90	169,28	21,00%	169,28
5.7	SINAPI	36218	jul.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	1,00	unid.	112,79	136,48	21,00%	136,48
5.8	SINAPI	95543	jul.18	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	2,00	unid.	53,79	65,09	21,00%	130,17
6				<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
6.1	SINAPI	89495	jul.18	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO.	2,00	unid.	7,14	8,64	21,00%	17,28
6.2	SINAPI	89711	jul.18	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO .	18,00	m	12,47	15,09	21,00%	271,60
6.3	SINAPI	89356	jul.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	m	14,21	17,19	21,00%	309,49
6.4	SINAPI	91795	jul.18	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., ), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES.	30,00	m	41,75	50,52	21,00%	1515,54
6.5	SINAPI	89352	jul.18	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	1,00	unid.	41,50	50,22	21,00%	50,22

7				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	SINAPI	97594	jul.18	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,00	unid.	64,50	78,05	21,00%	3277,89
7.2	SINAPI	93043	jul.18	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	248,00	unid.	29,92	36,20	21,00%	8978,34
7.3	SINAPI	93137	jul.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	2,00	unid.	112,17	135,73	21,00%	271,45
7.4	SINAPI	93128	jul.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	6,00	m	94,46	114,30	21,00%	685,78
7.5	SINAPI	981	jul.18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	120,00	m	2,23	2,70	21,00%	323,76
7.6	SINAPI	979	jul.18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	30,00	m	8,25	9,98	21,00%	299,49
7.7	SINAPI	93142	jul.18	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	10,00	unid.	128,49	155,47	21,00%	1554,73
7.8	SINAPI	74130/1	jul.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	unid.	11,95	14,46	21,00%	43,38
7.9	SINAPI	74130/2	jul.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid.	18,59	22,49	21,00%	22,49
7.10	SINAPI	83463	jul.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid.	295,38	357,41	21,00%	357,41
7.11	SINAPI	90447	jul.18	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	50,00	unid.	4,15	5,02	21,00%	251,10
7.12	SINAPI	2688	jul.18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	50,00	unid.	1,42	1,72	21,00%	85,90

8				ESQUADRIAS						
8.1	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,60 X 2,10. (6UN.)	7,56	m²	448,65	542,87	21,00%	4104,07
8.2	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,70 X 2,10. (1UN.)	1,47	m²	448,65	542,87	21,00%	798,01
8.3	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,80 X 2,10. (5UN.)	8,40	m²	448,65	542,87	21,00%	4560,08
8.4	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,90 X 2,10. (3UN.)	5,67	m²	448,65	542,87	21,00%	3078,06
8.5	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 1,00 X 2,10. (1UN.)	2,10	m²	448,65	542,87	21,00%	1140,02
8.6	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 2,20 X 2,20. (1UN.)	4,84	m²	448,65	542,87	21,00%	2627,48
8.7	SINAPI	73933/4	jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 2,50 X 2,20. (1UN.)	5,50	m²	448,65	542,87	21,00%	2985,77
8.8	SINAPI	37561	jul.18	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS. (1UN.)	9,60	m²	724,96	877,20	21,00%	8421,14
8.9	SINAPI	91320	jul.18	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid*	649,93	786,42	21,00%	1572,83
8.10	SINAPI	94560	jul.18	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, (1,50 x 1,10m). (1UN.)	1,65	m²	356,69	431,59	21,00%	712,13
8.11	SINAPI	94560	jul.18	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, (0,85 x 1,10m). (1UN.)	0,94	m²	397,16	480,56	21,00%	451,73
8.12	SINAPI	11190	jul.18	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 50 X 40 CM.	3,00	unid.	104,90	126,93	21,00%	380,79
8.13	SINAPI	3097	jul.18	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	5,00	CJ	35,73	43,23	21,00%	216,17

8.14	SINAPI	3080	jul.18	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	1,00	CJ	47,75	57,78	21,00%	57,78
8.15	SINAPI	11480	jul.18	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM, COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	2,00	CJ	55,23	66,83	21,00%	133,66
8.16	SINAPI	10490	jul.18	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM	1,00	m <sup>2</sup>	65,80	79,62	21,00%	79,62
9				<b>DRENAGEM E TUBULAÇÕES PLUVIAL</b>						
9.1	SINAPI	83624	jul.18	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	5,28	m	173,16	209,52	21,00%	1106,29
9.2	SINAPI	7796	jul.18	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	8,00	m	28,85	34,91	21,00%	279,27
9.3	SINAPI	92809	jul.18	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA.	8,00	m	35,57	43,04	21,00%	344,32
9.4	SINAPI	91790	jul.18	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	48,00	m	36,01	43,57	21,00%	2091,46
9.5	SINAPI	91791	jul.18	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	36,00	m	43,94	53,17	21,00%	1914,01
10				<b>ESTRUTURA METÁLICA RAMPAS</b>						
10.1	SINAPI	72110	jul.18	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	43,00	m <sup>2</sup>	71,72	86,78	21,00%	3731,58
10.2	SINAPI	92580	jul.18	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	32,24	m <sup>2</sup>	29,48	35,67	21,00%	1150,03
10.3	SINAPI	21015	jul.18	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM	63,00	m	63,18	76,45	21,00%	4816,22
10.4	SINAPI	98230	jul.18	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	18,00	m	83,56	101,11	21,00%	1819,94

10.5	SINAPI	94971	jul.18	CONCRETO FCK = 25MPA ESTACA BROCA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	1,32	m <sup>3</sup>	340,87	412,45	21,00%	544,44
10.6	SINAPI	96555	jul.18	CONCRETAGEM VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,05	m <sup>3</sup>	486,39	588,53	21,00%	615,02
10.7	SINAPI	93382	jul.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	5,12	m <sup>3</sup>	21,96	26,57	21,00%	135,92
10.8	SINAPI	94970	jul.18	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. (LAJE DA RAMP)	1,12	m <sup>3</sup>	320,52	387,83	21,00%	435,14
10.9	SINAPI	92794	jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	156,18	Kg	5,22	6,32	21,00%	986,42
10.10	SINAPI	92791	jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,09	Kg	6,20	7,50	21,00%	98,20
10.11	SINAPI	87457	jul.18	ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	6,78	m <sup>2</sup>	70,30	85,06	21,00%	576,39
10.12	SINAPI	94213	jul.18	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	46,10	m <sup>2</sup>	38,99	47,18	21,00%	2174,91
11				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
11.1	SINAPI	36155	jul.18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	215,40	m <sup>2</sup>	29,88	36,15	21,00%	7787,79
11.2	SINAPI	4720	jul.18	PEDRA BRITADA N. O, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). 10cm	21,54	m <sup>3</sup>	59,55	72,06	21,00%	1552,09
11.3	SINAPI	87702	jul.18	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 6CM.	8,03	m <sup>2</sup>	42,59	51,53	21,00%	413,82
11.4	SINAPI	1525	jul.18	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL PISO QUADRA, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	40,16	m <sup>3</sup>	333,92	404,04	21,00%	16226,37
11.5	SINAPI	7155	jul.18	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 PISO QUADRA, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	401,60	m <sup>2</sup>	14,69	17,77	21,00%	7138,44
11.6	SINAPI	91283	jul.18	CORTADORA DE PISO COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO.	16,00	CHP	10,68	12,92	21,00%	206,77



11.7	SINAPI	74190/1	jul.18	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA. PISO QUADRA	27,58	m <sup>3</sup>	158,67	191,99	21,00%	5294,73
12				<b>COBERTURA</b>						
12.1	SINAPI	84093	jul.18	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO.	130,00	m	32,56	39,40	21,00%	5121,74
12.2	SINAPI	3286	jul.18	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM(ABAS).	75,77	m <sup>2</sup>	44,07	53,32	21,00%	4040,44
12.3	SINAPI	55960	jul.18	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	110,26	m <sup>2</sup>	4,68	5,66	21,00%	624,40
12.4	SINAPI	92566	jul.18	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	110,26	m <sup>2</sup>	11,69	14,14	21,00%	1559,63
12.5	SINAPI	92543	jul.18	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	110,26	m <sup>2</sup>	11,72	14,18	21,00%	1563,60
12.6	SINAPI	94213	jul.18	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	300,68	m <sup>2</sup>	38,99	47,18	21,00%	14185,48
12.7	SINAPI	40869	jul.18	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	25,85	m	20,75	25,11	21,00%	649,04
12.8	SINAPI	1113	jul.18	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM.	44,00	m	21,05	25,47	21,00%	1120,72
12.9	SINAPI	75220	jul.18	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	7,81	m	33,70	40,78	21,00%	318,47
13				<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						
13.1	SINAPI	9537	jul.18	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.897,04	m <sup>2</sup>	2,15	2,60	21,00%	7538,10
				<b>TOTAL</b>						312271,03

Eduardo David Lucca da Cunha  
Engenheiro Civil CREA 68.279-RS

Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Secretaria de Município do Planejamento e Gestão  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA EMEF ALFREDO LENHARDT

Município: Itaara RS

Endereço: Avenida Guilherme Kurtz

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
				1	2	3	4	5	6
1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	3.332,60	1,07%	100%					
				3.332,60					
2	MUROS	24.677,30	7,90%	20%	30%	30%	20%		
				4.935,46	7.403,19	7.403,19	4.935,46		
3	PAREDES E REVESTIMENTO	29.111,20	9,32%	40%	40%	20%			
				11.644,48	11.644,48	5.822,24			
4	PINTURA INTERNA / EXTERNA	105.069,99	33,65%	20%	20%	20%	20%	20%	
				21.014,00	21.014,00	21.014,00	21.014,00	21.014,00	
5	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	2.283,56	0,73%						100%
									2.283,56
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	2.164,13	0,69%	30%	35%	35%			
				649,24	757,45	757,45			
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.151,72	5,17%		30%	35%	35%		
					4.845,52	5.653,10	5.653,10		
8	ESQUADRIAS	31.319,34	10,03%	20%	30%	50%			
				6.263,87	9.395,80	15.659,67			
9	DRENAGEM E TUBULAÇÕES PLUVIAL	5.735,35	1,84%			50%	50%		
						2.867,68	2.867,68		
10	ESTRUTURA METÁLICA RAMPAS	17.084,21	5,47%	20%	20%	20%	20%	20%	
				3.416,84	3.416,84	3.416,84	3.416,84	3.416,84	
11	PAVIMENTAÇÃO	38.620,01	12,37%			30%	30%	30%	10%
						11.586,00	11.586,00	11.586,00	3.862,00
12	COBERTURA	29.183,52	9,35%			30%	30%	40%	
						8.755,06	8.755,06	11.673,41	
12	LIMPEZA DA OBRA	7.538,10							100%
									7.538,10
Valores totais		312.271,03	97,59%	51.256,49	58.477,27	82.935,22	58.228,14	47.690,25	13.683,66
				16,41%	18,73%	26,56%	18,65%	15,27%	4,38%
				16,41%	35,14%	61,70%	80,35%	95,62%	100,00%

Eduardo David Lucca da Cunha  
Engenheiro Civil CREA 68.279-RS

Cleo Vieira do Carmo  
Prefeito Municipal

**PROPOSTA**

<b>Modalidade</b>		<b>N°</b>		<b>Ano</b>	<b>2018</b>
<b>Descrição do Objeto</b>	REFORMA EMEF ALFREDO LENHARDT				
<b>Órgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA	<b>CNPJ</b>	01605306/0001-34		
<b>Tipo de Objeto</b>	Obras e Serviços de Engenharia				
<b>Preço T. Proposta R\$:</b>					

Encargos Sociais: 114,21%

\*Campos de preenchimento obrigatório

\*\*Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência*	Data de Referência**	Descrição do item*	Proposta					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
				<b>REFORMA EMEF ALFREDO LANHARDT</b>						
1				<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b>						
1.1			jul.18	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	22,20	m³			21,00%	
1.2			jul.18	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	26,01	m²			21,00%	
1.3			jul.18	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	1,60	m³			21,00%	
1.4			jul.18	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL.	195,83	m²			21,00%	
1.5			jul.18	REMOÇÃO DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (ABAS E TABELA).	136,24	m²			21,00%	
1.6			jul.18	REMOÇÃO DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (INTERNO SALAS).	187,46	m²			21,00%	
1.7			jul.18	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	41,06	m²			21,00%	
1.8			jul.18	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,25	m³			21,00%	

1.9			jul.18	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL.	45,00	unid*			21,00%	
2				<b>MUROS</b>						
2.1			jul.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	6,25	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.2			jul.18	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	26,00	m			21,00%	
2.3			jul.18	CONCRETO FCK = 25MPA ESTACA BROCA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	1,87	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.4			jul.18	CONCRETAGEM VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,15	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.5			jul.18	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	15,09	m <sup>2</sup>			21,00%	
2.6			jul.18	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M <sup>2</sup> - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,03	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.7			jul.18	ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	46,68	m <sup>2</sup>			21,00%	
2.8			jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,69	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.9			jul.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	37,80	m <sup>2</sup>			21,00%	
2.10			jul.18	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	10,29	m <sup>2</sup>			21,00%	
2.11			jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	285,30	Kg			21,00%	
2.12			jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	71,89	Kg			21,00%	

2.13			jul.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	37,80	m <sup>2</sup>			21,00%	
2.14			jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGA 15X60CM)	2,43	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.15			jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X60CM)	109,95	Kg			21,00%	
2.16			jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X60CM)	41,47	Kg			21,00%	
2.17			jul.18	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (VIGA 15X40CM)	1,92	m <sup>3</sup>			21,00%	
2.18			jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X40CM)	86,88	Kg			21,00%	
2.19			jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação. (VIGA 15X40CM)	34,80	Kg			21,00%	
3				<b>PAREDES E REVESTIMENTO</b>						
3.1			jul.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO , COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	373,23	m <sup>2</sup>			21,00%	
3.2			jul.18	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES E TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	373,23	m <sup>2</sup>			21,00%	
3.3			jul.18	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO),EDIFICAÇÃO PÚBLICA	18,00	m <sup>2</sup>			21,00%	
3.4			jul.18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	146,40	m <sup>2</sup>			21,00%	
3.5			jul.18	FORRO EM RÉGUAS DE PVC L=10cm, FRISADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	170,42	m <sup>2</sup>			21,00%	

3.6			jul.18	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M.	151,10	m			21,00%	
4				<b>PINTURA INTERNA / EXTERNA</b>					21,00%	
4.1			jul.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, (INTERNA).	2.160,00	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.2			jul.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, (INTERNA).	2.160,00	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.3			jul.18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, (EXTERNA E MURO).	1.757,82	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.4			jul.18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, (EXTERNA E MURO).	1.757,82	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.5			jul.18	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, (ESQUADRIAS E PORTAS METALICAS).	272,62	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.6			jul.18	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0	272,62	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.7			jul.18	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO (ABAS E TABELA).	200,75	m <sup>2</sup>			21,00%	
4.8			jul.18	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO (ABAS E TABELA).	200,75	m <sup>2</sup>			21,00%	
5				<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>						
5.1			jul.18	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid.			21,00%	
5.2			jul.18	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	2,00	unid.			21,00%	
5.3			jul.18	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid.			21,00%	
5.4			jul.18	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 ".	2,00	unid.			21,00%	

5.5			jul.18	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	1,00	unid.			21,00%	
5.6			jul.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	1,00	unid.			21,00%	
5.7			jul.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	1,00	unid.			21,00%	
5.8			jul.18	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	2,00	unid.			21,00%	
6				<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
6.1			jul.18	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO.	2,00	unid.			21,00%	
6.2			jul.18	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO .	18,00	m			21,00%	
6.3			jul.18	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	18,00	m			21,00%	
6.4			jul.18	INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., ), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES.	30,00	m			21,00%	
6.5			jul.18	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	1,00	unid.			21,00%	
7				<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
7.1			jul.18	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,00	unid.			21,00%	
7.2			jul.18	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	248,00	unid.			21,00%	
7.3			jul.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	2,00	unid.			21,00%	
7.4			jul.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	6,00	m			21,00%	

7.5			jul.18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	120,00	m			21,00%	
7.6			jul.18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	30,00	m			21,00%	
7.7			jul.18	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	10,00	unid.			21,00%	
7.8			jul.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	unid.			21,00%	
7.9			jul.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid.			21,00%	
7.10			jul.18	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	unid.			21,00%	
7.11			jul.18	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	50,00	unid.			21,00%	
7.12			jul.18	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	50,00	unid.			21,00%	
8				<b>ESQUADRIAS</b>						
8.1			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,60 X 2,10. (6UN.)	7,56	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.2			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,70 X 2,10. (1UN.)	1,47	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.3			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,80 X 2,10. (5UN.)	8,40	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.4			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 0,90 X 2,10. (3UN.)	5,67	m <sup>2</sup>			21,00%	



8.5			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 1,00 X 2,10. (1UN.)	2,10	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.6			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 2,20 X 2,20. (1UN.)	4,84	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.7			jul.18	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA 2,50 X 2,20. (1UN.)	5,50	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.8			jul.18	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS. (1UN.)	9,60	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.9			jul.18	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	unid*			21,00%	
8.10			jul.18	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, (1,50 x 1,10m). (1UN.)	1,65	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.11			jul.18	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, (0,85 x 1,10m). (1UN.)	0,94	m <sup>2</sup>			21,00%	
8.12			jul.18	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 50 X 40 CM.	3,00	unid.			21,00%	
8.13			jul.18	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	5,00	CJ			21,00%	
8.14			jul.18	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	1,00	CJ			21,00%	
8.15			jul.18	FECHADURA AUXILIAR SEGURANCA, DE EMBUTIR, REFORCADA, MAQUINA DE 40 A 55 MM, COM CILINDRO, CROMADA, PARA PORTA EXTERNA - COMPLETA	2,00	CJ			21,00%	
8.16			jul.18	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM	1,00	m <sup>2</sup>			21,00%	

9				<b>DRENAGEM E TUBULAÇÕES PLUVIAL</b>						
9.1			jul.18	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	5,28	m			21,00%	
9.2			jul.18	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	8,00	m			21,00%	
9.3			jul.18	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA.	8,00	m			21,00%	
9.4			jul.18	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	48,00	m			21,00%	
9.5			jul.18	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	36,00	m			21,00%	
10				<b>ESTRUTURA METÁLICA RAMPAS</b>						
10.1			jul.18	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	43,00	m <sup>2</sup>			21,00%	
10.2			jul.18	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	32,24	m <sup>2</sup>			21,00%	
10.3			jul.18	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM	63,00	m			21,00%	
10.4			jul.18	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	18,00	m			21,00%	
10.5			jul.18	CONCRETO FCK = 25MPA ESTACA BROCA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	1,32	m <sup>3</sup>			21,00%	

10.6			jul.18	CONCRETAGEM VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,05	m <sup>3</sup>			21,00%	
10.7			jul.18	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	5,12	m <sup>3</sup>			21,00%	
10.8			jul.18	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. (LAJE DA RAMP)	1,12	m <sup>3</sup>			21,00%	
10.9			jul.18	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	156,18	Kg			21,00%	
10.10			jul.18	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	13,09	Kg			21,00%	
10.11			jul.18	ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	6,78	m <sup>2</sup>			21,00%	
10.12			jul.18	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	46,10	m <sup>2</sup>			21,00%	
11				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
11.1			jul.18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	215,40	m <sup>2</sup>			21,00%	
11.2			jul.18	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM). 10cm	21,54	m <sup>3</sup>			21,00%	
11.3			jul.18	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 6CM.	8,03	m <sup>2</sup>			21,00%	
11.4			jul.18	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL PISO QUADRA, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	40,16	m <sup>3</sup>			21,00%	
11.5			jul.18	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60 PISO QUADRA, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	401,60	m <sup>2</sup>			21,00%	

11.6			jul.18	CORTADORA DE PISO COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO.	16,00	CHP			21,00%	
11.7			jul.18	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA. PISO QUADRA	27,58	m <sup>3</sup>			21,00%	
12				<b>COBERTURA</b>						
12.1			jul.18	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO.	130,00	m			21,00%	
12.2			jul.18	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM(ABAS).	75,77	m <sup>2</sup>			21,00%	
12.3			jul.18	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	110,26	m <sup>2</sup>			21,00%	
12.4			jul.18	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	110,26	m <sup>2</sup>			21,00%	
12.5			jul.18	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	110,26	m <sup>2</sup>			21,00%	
12.6			jul.18	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	300,68	m <sup>2</sup>			21,00%	
12.7			jul.18	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM.	25,85	m			21,00%	
12.8			jul.18	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM.	44,00	m			21,00%	
12.9			jul.18	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	7,81	m			21,00%	
13				<b>LIMPEZA DA OBRA</b>						
13.1			jul.18	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.897,04	m <sup>2</sup>			21,00%	
				<b>TOTAL</b>						